



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL**

**RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA DA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Governador Jorge Teixeira, 2018.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa n.º 013/2004/TCE-RO e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, decorramos através deste para apresentar o presente Relatório Anual de Auditoria Interna, elaborado pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira, que vai acompanhado do Certificado de Auditoria e Parecer do seu dirigente, no quais tratam das análises realizadas sobre os atos da gestão do Excelentíssimo Prefeito Municipal o Sr. João Alves Siqueira, praticados durante o exercício de 2018.

A Unidade de Controladoria Interna do Município vem desempenhando atividade fiscalizadora preventiva, buscando acompanhar as fases da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial, e dos índices estabelecidos, orientando e tomando as providências necessárias para satisfazer com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados.

Foi examinada a Prestação de Contas do exercício de 2018, foram realizados também exames complementares por amostragem, no alcance julgado necessário, onde se tem embasamento em relatórios quadrimestrais e demais procedimentos, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e/ou não e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

É importante ressaltar que análise da controladoria baseia-se a fatos ocorridos durante o exercício de 2018, que motivaram os alertas e recomendações para os gestores responsáveis.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Ao examinarmos as contas do Poder Executivo do exercício de 2018, onde consta a maioria das peças fundamentais e documentos exigidos pelo artigo 11, da Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Compreende-se que os relatórios quadrimestrais de controle interno foram devidamente encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em observância ao artigo 11, V, *alínea b*, da IN nº 013/2004-TCER.

Em seguida, expusemos as áreas envolvidas e os exames julgados necessários para a elaboração do presente relatório de auditoria e o respectivo certificado e parecer.

3. ÁREAS ENVOLVIDAS

- 3.1. Almoxarifado e Patrimônio.
- 3.2. Recursos Humanos.
- 3.3. Licitações e Contratos Administrativos, dispensas e inexigibilidades de licitação.
- 3.4. Orçamento e Execução Orçamentária.
- 3.5. Contabilidade.
- 3.6. Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 3.7. Despesas com o ensino fundamental e aplicação em ações e serviços públicos da Saúde.
- 3.8. Despesas com Valorização dos Professores e Manutenção do Ensino Fundamental.

4. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

A Elaboração do planejamento deste trabalho, foi executada a fim de definir com clareza os objetivos da análise realizada nas áreas envolvidas, para que assim possa haver uma efetiva emissão de opinião sobre a regularidade ou não dos atos praticados nesta administração pública, em conformidade com a legislação vigente.

A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

Constituição Federal do Brasil;

Constituição do Estado de Rondônia;

Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal 916 de 27 de novembro de 2017.

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Regime Jurídico Único dos Servidores do Município;

Lei Orgânica do Município;

Demais Leis e Decretos, bem como outras normas.

4.1 METODOLOGIA

A metodologia utilizada neste relatório pela unidade de Controle Interno foi amostragem e foram utilizadas principalmente análises comparativas dos demonstrativos contábeis, sendo essas informações de caráter Patrimonial, houve análise também dos resultados obtidos através dos seguintes relatórios: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO (6º Bimestre de 2018), Relatório de Gestão Fiscal - RGF (2º Semestre de 2018) e Relatório Quadrimestral (3º Quadrimestre de 2018).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

5 DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

5.1 Do almoxarifado.

O Setor de almoxarifado encontra-se informatizado, contudo em virtude do espaço físico os produtos e materiais são entregues nas Secretarias, tendo as entradas e saídas registradas no setor. Entretanto, vale destacar que o prédio para funcionamento do almoxarifado central está pronto, faltando exclusivamente à estruturação do setor.

O Setor depara-se com certa dificuldade para estruturação interna do almoxarifado central, pelo fato da estrutura predial ser nova, percebe-se que está em fase de adaptação, pois foi detectada através de visita *in loco* que o espaço construído é relativamente insuficiente para atender finalidade do propósito, o mesmo necessita de repartições, prateleiras, armários e outras adaptações que faça com que a sala fique adequada para o uso.

Percebe-se que o espaço físico não está devidamente mobiliado, com intuito de atender à Saúde, Assistência Social, a Educação em relação à merenda das escolas, para o devido armazenamento das verduras, frutas, legumes, há uma necessidade de instalação de uma câmara fria, vale ressaltar que já possui freezer para o armazenamento de carnes e polpas de frutas. Há precisão de espaço para atender ainda, a Secretaria de Obras, que dependendo do tipo do material, precisa-se de um ambiente reservado e exclusivo.

Diante ao exposto, verifica-se que o custo para este investimento é elevado.

Desta feita, considerando o montante do investimento, percebe-se que esta é razão que motivou a postergação, uma vez que para ser realizado o proposto deveria ter sido estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício anterior.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Foi constatado através de visita *in loco* e Demonstração das Variações Patrimoniais que a entrada dos materiais é registrada por documento fiscal através de Consumo Direto, procedimento este não aconselhado, pois dificulta o acompanhamento e controle de entrada e saída de materiais.

Portanto, é importante recomendar aos agentes responsáveis, que tomem as providências necessárias ao adequado funcionamento do almoxarifado, nos termos supramencionados, destacando ainda que seja efetuado o controle físico da entrada e saída dos materiais de consumo.

5.2 Do patrimônio

Em relação ao patrimônio, na estrutura do município de Governador Jorge Teixeira, a atribuição do Patrimônio está adjunta ao Almoxarifado, ficando assim, o mesmo servidor, responsável pelas duas funções.

A Demonstração das Variações Patrimoniais o patrimônio do município de Governador Jorge Teixeira, apresenta as seguintes informações.

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INCORPORAÇÃO/ INSCRIÇÃO	BAIXA	
Bens Móveis	R\$ 10.873.650,59	R\$ 3.467.535,77	R\$ 368.819,22	R\$ 13.972.367,14
Bens Imóveis	R\$ 13.392.291,20	R\$ 2.732.038,58	R\$ 523.591,32	R\$ 15.600.738,46
TOTAL	R\$ 24.265.941,79	R\$ 6.199.574,35	R\$ 892.410,54	R\$ 29.573.105,60

Fonte: DVP, BALANÇO PATRIMONIAL

Os saldos para o exercício seguinte dos bens móveis e imóveis acima evidenciados estão devidamente registrados no Balanço Patrimonial, demonstrativo de 2018.

5.3 Do controle de combustível, viaturas e peças



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

O controle de combustível é feito centralizado em um exclusivo Departamento, a Coordenação de Transportes. No intuito de orientação prévia que é uma das principais funções da Controladoria, foi desenvolvida a Instrução Normativa 01/SGCI/2013, com finalidade de definir um maior controle de veículos, peças e combustível.

O controle do consumo de combustível não é mais feito através de requisições junto as empresas fornecedoras detentora de ata de registro de preço, foi adotado o sistema de gerenciamento de cartão, que possui um custo baixo, e ocasiona um controle mais efetivo. O controle de abastecimento através de sistema informatizado em relação ao controle manual, dispõe de uma série de benefícios, tais como: controle automatizado de média do consumo por veículo, registro do abastecimento automatizado sem a necessidade de registro em planilhas ou lançamento manual de informações.

Com esse sistema, percebe-se que cada veículo tem uma média padrão de consumo, é feita uma confrontação se estão atingindo se está de acordo com o gasto registrado. Estes Controles são arquivados na Coordenação de Transportes, sendo anexada ao processo administrativo de despesa planilha de demonstração de consumo por veículo, devidamente assinados pela comissão de recebimentos de combustível.

Referente ao controle de veículos do Fundo de Assistência Social, cabe esclarecer que a Secretaria emprega instrumento manual de controle, ou seja, utiliza o Boletim Semanal de Trafego – BST que tem como finalidade o registrar informações dos dados do veículo, registro dos itinerários, registro do hodômetro, registro do horário de saída e chegada, registro do abastecimentos, que posteriormente é repassado à Coordenação de Transportes.

Saliento que regularmente são buscadas adaptações para melhoramento e efetividade deste controle de combustível, entretanto há progressões a serem realizadas, tanto que a Controladoria tem cobrado de forma frequente para que seja aperfeiçoado a cada dia este controle das peças, veículos e combustível.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

5.4 Recursos Humanos

No âmbito de Pessoal, o quadro de servidores do Município de Gov. Jorge Teixeira é composto de Cargos Comissionados e estatutários, que são regidos por leis municipais e os celetistas que encontram base legal na CLT.

Em cumprimento ao artigo 13 da Constituição Estadual c/c alínea “e” inciso VI, artigo 11, da IN nº 13/TCERO-2004, ao fim do exercício houve a publicação da relação da base dos servidores ativos e inativos no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.5 Das despesas com Pessoal

Componente	2016	2017	2018
Despesa com Pessoal	10.081.554,83	11.065.177,25	13.444.964,31
Receita Corrente Líquida - RCL	21.303.892,78	21.685.016,78	25.506.478,38
%Despesa Total com Pessoal (1/2)	47,32%	51,03%	52,71%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54,00%	54,00%	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	51,30%	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	48,60%	48,60%

Fonte: Demonstrativo da despesa com pessoal RGF – anexo I - 2º semestre de 2018

Nota-se que o Município vem aumentando sua despesa líquida com pessoal, ou seja, está havendo uma tendência crescente do percentual da despesa sobre a Receita Corrente Líquida, saindo de 47,32% no ano de 2016 para 52,71% no ano de 2018. Todavia, o Município encontra-se dentro do limite máximo (54,00%) de despesa com pessoal, porém está acima do limite prudencial (51,30%) definido pela LRF.

Por fim, de acordo com a tabela acima demonstrada, é possível verificar que a margem existente entre o gasto de pessoal e o limite máximo vem aumentando nos últimos exercícios, como também houve aumento considerável no valor da Receita Corrente Líquida, saltando de R\$ 21.303.892,78 (exercício de 2016) para R\$25.506.478,38 (exercício 2018).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

6 LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

6.1 Licitações, dispensas e inexigibilidades

Modalidade	2016	2017	2018
Carta Convite	00	00	00
Pregão Presencial	34	34	30
Pregão Eletrônico	36	42	36
Concorrência	00	01	00
Tomada de Preço	03	01	01
Inexigibilidade	03	02	01
Dispensa	20	22	17

Fonte: informação repassada a esta Controladoria pelo presidente de Comissão Permanente de Licitação.

Por meio da análise realizada, verificamos que nos procedimentos licitatórios de pregão eletrônico em comparação com o exercício anterior houve um equilíbrio.

Ademais, constatamos que foram cumpridos os preceitos da Lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, Lei nº 4.320/64, dispõe sobre as normas gerais de controle de Orçamento, direito financeiro, Decisões e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado e da União.

Portanto, observa-se que houve equilíbrio quanto à aplicação dos procedimentos licitatórios, inclusive quanto às dispensas de licitação, onde pôde ser constatado que houve uma pequena redução da quantidade de dispensa em relação aos dois últimos anos.

6.2 Contratos Administrativos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Com base nas informações obtidas através da análise de processos por amostragem, conforme regulamentação interna e com fulcro na DN/02/2016-TCE-RO, foi averiguado por esta unidade de controle interno, que no transcorrer do exercício de 2018 a administração municipal teve o cuidado de executar e manter o devido controle dos contratos realizados, conforme orientações expedidas em relatórios anteriores.

6.3 Comissão de Licitação e Cadastro

É certo afirmar que a investidura da Comissão de Licitação correspondeu ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

A Prefeitura do município de Governador Jorge Teixeira, conduz o registro cadastral com a finalidade de mantê-lo de forma contínua, aplicando validade de no máximo 01 (um) ano. É fornecido certificado junto a empresa cadastrada, no qual é expedida uma renovação na ocorrência do vencimento, após documentação enviada pela empresa cadastrada.

Foi averiguado pelo meio de visita *in loco*, que os cadastros dos fornecedores necessitam de atualização, entretanto, já foi solicitado ao responsável do setor, que seja realizado a atualizações dos respectivos cadastros.

7 ORÇAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A proposta orçamentária foi aprovada pelo Poder Legislativo, de acordo com a Lei Municipal nº 916/2017, de 27 de novembro de 2017, estimando a receita e fixando a despesa em R\$ 24.113.032,54 (vinte e quatro milhões, cento e treze mil, trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). O valor aprovado idealiza a quantia que fora previamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu parecer favorável.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Em relação a execução orçamentária do exercício de 2018, é correto afirmar que foi realizada com observância às finalidades programáticas registradas no orçamento. Note-se que houve cumprimento parcial das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, uma vez que não houve atingimento por cada receita, entretanto, no âmbito geral houve superávit, assim atingindo-se as finalidades programáticas estabelecidas no Orçamento, o qual apresentou o seguinte comportamento:

EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA				
RECEITA POR FONTE	Exercício de 2018			
	Previsão Inicial	Arrecadada	Resultado em Valores	Resultado em Percentual
Receita Tributária	931.717,68	1.088.007,87	156.290,19	16,77%
Receita de Contribuição	1.000.907,25	1.381.935,97	381.028,72	38,07%
Receita Patrimonial	1.238.662,44	817.018,68	- 421.643,76	-34,04%
Receita de Serviços	-	42.198,50		
Transferência Corrente	23.616.957,67	23.774.034,60	157.076,93	0,67%
Outras Receitas Correntes	236.002,91	115.288,50	- 120.714,41	-51,15%
Alienação de bens	-	-	-	0%
Transferência de Capital	2.211.530,08	2.862.533,06	651.002,98	29,44%
Dedução de Receita Corrente			-	0,00%
Receita Intraorçamentária	998.267,76	1.218.430,93	220.163,17	22,05%
RECEITA TOTAL ARRECADADA	R\$ 30.234.045,79	R\$ 31.299.448,11	R\$ 1.065.402,32	3,52%

6º BIMESTRE/2018 – RREO ANEXO I

Note-se que no resumo geral da receita estimada em comparabilidade de com arrecadada ocorreu um superávit no valor de R\$ 1.065.402,32, ou em percentual de 3,52%.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			
ORÇADA ATUALIZADA	EMPENHADA	RESULTADO EM VALORES	RESULTADO EM PERCENTUAL
R\$ 33.667.477,98	R\$ 27.339.571,77	R\$ (6.327.906,21)	18,80%

Fonte: Anexo: 12 - Balanço Orçamentário 2018

A Despesa Orçada correspondeu ao montante de R\$33.667.477,98, desta forma fica evidente, que ocorreu o Superávit Orçamentário no montante de R\$ 6.327.906,21 de 18,80%.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

8. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2018 houve abertura de créditos adicionais especiais e suplementares por excesso de arrecadação e anulação de dotações, desta forma, temos o seguinte comportamento:

DOTAÇÃO INICIAL	24.113.032,54
(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR	6.627.490,23
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	9.554.445,44
(-) ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	6.627.490,23
(=) DESPESA AUTORIZADA	33.667.477,98
(-) DESPESA EMPENHADA	27.339.571,77
(-) RESERVA RPPS	1.002.146,05
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	5.325.760,16

Fonte: Relatório de Gestão e Anexo TC-18

A análise da execução orçamentária encontra-se devidamente evidenciada no Relatório de Gestão 2018, cujos dados produziram suporte a esta Unidade de Controle Interno.

9. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

De acordo ao limite de alterações orçamentárias estabelecido na Lei n. 916/2017, no Município de Governador Jorge Teixeira houve um percentual de 19,44%, e o limite estipulado é de 20% conforme dispõe a Lei Orçamentária Anual – LOA. Conforme descrito na alínea acima citada foram feitas um total alterações orçamentárias no percentual de 67,10% mas de forma geral com os **Convênios, Excessos tesouro, superávit financeiros e Créditos Suplementares por Lei específica**, conforme abaixo relatado:

Orçamento Aprovado para o Exercício de 2018 na importância de R\$
--



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

24.113.032,54		
Créditos Suplementares por Anulação de dotação da Lei Orçamentaria Anual – LOA Nº 916/2017 na importância de	R\$ 4.688.180,26	19,44%
Créditos Suplementares por Anulação de dotação por Leis Específicas para contrapartida de convênios e etc.	R\$ 1.939.309,97	8,04%
Créditos Suplementares Superávit Financeiros (Leis Específicas)	R\$ 3.433.432,19	14,24%
Créditos Suplementares por Excesso Convênios (Leis Específicas)	R\$ 4.761.013,25	19,74%
Créditos Suplementares por Excesso Tesouro (Leis Específicas)	R\$ 1.360.000,00	5,64%
TOTAL GERAL	R\$ 16.181.935,67	67,10%

Fonte: Anexo: TC 18 – Quadro Demonstrativo das alterações Orçamentárias

Diante o exposto na planilha acima, podemos concluir que foram feitas alterações orçamentárias no percentual de 19,44% do limite estabelecido na Lei Orçamentaria Anual - LOA Lei n. 916/2017, desta forma não foi ultrapassado o percentual.

Oportuno é o momento para evidenciar que o percentual de 67,10% das alterações orçamentarias apontadas são: de Excesso Convênios com o percentual de 19,74%, de Superávit Financeiro com o percentual de 14,24%, Excesso Tesouro com o percentual de 5.64% e de Créditos Suplementares por Anulação de Dotação para contrapartida de Convênios e Suplementação de Folha de Pagamento com o percentual de 8,04%, desta forma evidenciamos que 47,66% das alterações Orçamentarias são por Leis Específicas e 19,44% são pela Lei



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Orçamentaria – LOA. Segue anexo TC 18 Demonstrativo das Alterações Orçamentarias.

Em razão do exposto, consideramos que as alterações orçamentaria atenderam as disposições legais.

10. RESTOS A PAGAR

Fica evidenciado no Demonstrativo da Dívida Flutuante, o saldo de restos a pagar do exercício de 2018, a importância de R\$5.039.910,09, representando da seguinte forma:

Exercício de 2018	Valor
Resto a Pagar Processado	639.734,26
Resto a Pagar Não Processado	1.671.958,83
Total de Resto a Pagar 2018	2.311.693,09
Exercício Anteriores	
Resto a Pagar de 2017	1.423.282,66
Resto a Pagar de 2016	3.934,97
Resto a Pagar de 2015	365.000,00
Resto a Pagar de 2014	795.495,86
Resto a Pagar de 2013	113.563,97
Resto a Pagar de 2011	26.939,54
Total de Resto a Pagar Exercícios Anteriores	2.728.217,00
Total Geral de Resto a Pagar	5.039.910,09

Fonte: Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida fluutuante.

É importante ressaltar que com as mudanças na Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sobretudo ao correto tratamento a ser dispensado aos Restos a Pagar Não Processados que não foram cancelados em 31 de dezembro de 2018.

Importante consignar, que consta despesa dos exercícios 2011, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 inscrita em restos a pagar, no qual para atendimento ao disposto no Parecer Prévio 07/2007 do Tribunal de Contas de Rondônia, deveriam ser cancelados ao final do exercício de 2018. Vale salientar, que parte da despesa inscrita em resto a pagar está justificada no anexo TC-38.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

11. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

EXERCÍCIO 2018	
(a) Disponibilidade Financeira para exercício seguinte	6.150.851,32
(b) Total Resto a Pagar	5.039.910,09
Resultado = (A-B)	1.110.941,23

Fonte: Anexo 13 e 17 – Balanço Financeiro e Restos a pagar.

Observamos que a disponibilidade financeira contabilizada no balanço financeiro é R\$19.106.147,26, neste montante está incluso a disponibilidade do Instituto de Previdência Municipal, que é de R\$ 12.955.295,94, portanto tendo como saldo apenas R\$ 6.150.851,32.

Note-se, que há disponibilidade financeira, demonstrando assim, que há capacidade de suportar as despesas inscritas em restos a pagar. Vale ressaltar que parte das despesas inscritas em restos a pagar são de origem de convênios, diligenciados junto ao Governo Estadual e Federal, e os repasses são feitos de maneira parceladas. Vale salientar que no anexo TC 38 consta a relação dos convênios supramencionados.

12. Da Dívida Ativa Municipal

Das receitas da Dívida Ativa do Município está demonstrada na Tabela abaixo da seguinte forma:

Demonstrativo da Dívida Ativa Municipal exercício 2018		
Descrição	Valor (R\$)	%
Dívida Ativa de Exercícios Anteriores 31.12.2017	927.402,90	
Dívida Ativa Tributária	675.604,34	
Dívida Ativa Não Tributária	251.798,56	
Dívida Ativa Inscrita no Exercício	198.143,90	21,37%
Dívida Ativa Tributária	191.051,90	
Dívida Ativa Não Tributária	7.092,00	
Arrecadação de Receita de Dívida Ativa (-)	135.798,54	
Arrecadação da Receita de Dívida Ativa Tributária	117.785,13	
Arrecadação da Receita de Dívida Ativa Não Tributária	18.013,41	
Cancelamentos (-)	60.288,28	
Cancelamento de Dívida Ativa Tributária	3.155,42	
Cancelamento de Dívida Ativa Não Tributária	57.132,86	
Saldo para Exercício Seguinte	929.459,98	

Fonte: Balanço Patrimonial 2018/Anexo TC - 23



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Conforme análise do demonstrativo acima é possível verificar que a arrecadação da Dívida Ativa no exercício de 2018 torna-se relativamente baixa, ante ao volume expressivo de Dívida Ativa de exercícios anteriores e inscritos no exercício.

De acordo com o inciso XIX, art. 12º da Lei Municipal 865/2017, no qual dispõe sobre as atribuições do procurador do município, a estrutura organizacional e competência da procuradoria geral do município em relação a cobrança judicial e extrajudicial, *in verbis*:

(...) a cobrança judicial e ou extrajudicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais, e as provenientes de outros créditos do Município.

Ademais, cabe esclarecer, que também é de competência do departamento de arrecadação tributaria a implementação de mecanismos, que tenha por finalidade aprimorar as medidas extrajudiciais de cobrança da dívida ativa.

Desta forma, diante de tal citação, é importante recomendar ao departamento de arrecadação tributária a implementação de mecanismos para aprimorar as medidas extrajudiciais de cobrança da dívida ativa, bem como recomendar a Procuradoria Geral do Município que realize as devidas diligências a fim de promover a execução judicial dos créditos da Dívida Ativa municipal.

13. AVALIAÇÃO DAS METAS ANUAIS ESTABELECIDAS NA LDO

13.1 Resultado Primário

Define-se como Resultado Primário, um valor que é representado pela diferença entre as receitas não financeiras (primárias) e as despesas não financeiras (primárias), onde tem por base, indicar se os níveis de gastos orçamentários do Município estão compatíveis com a sua arrecadação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Desta forma, entende-se que as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras. Então, quanto maior for o indicador, apurado antes da apropriação dos juros e outros encargos da dívida, maior será o seu volume de recursos disponíveis para abater as dívidas ou realizar outros investimentos.

De forma geral, o Resultado Primário é a evidenciação de quanto o Chefe do Poder Executivo economizou ao longo de um determinado período, com observância ao pagamento de juros sobre a dívida.

Meta Anual Fixado na LDO (R\$) (a)	Resultado Primário até o 3º Quadrimestre de 2018 (R\$) (b)	% Realizado (c) = b/a
984.058,98	2.528.231,17	256,66%

Fonte: RREO 6º Bimestre de 2018. Anexo: VI

Conforme demonstrado acima, a Meta Fiscal de Resultado Primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para o período de 2018 foi atingida, pois foi prevista a meta de R\$ 984.058,98, e o resultado foi de R\$ 2.528.231,17, situando-se 256,66% acima do previsto pela LDO.

13.2 Resultado Nominal abaixo da linha

O Resultado Nominal abrange a variação do saldo da Dívida Fiscal Líquida em 31 de dezembro do final de cada exercício em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício anterior. Corresponde à necessidade de financiamento do setor público, é o balanço entre as receitas totais e as despesas totais. Através da apuração desse resultado é feita uma análise, sendo possível avaliar se a dívida de um ente público aumentou ou diminuiu.

O Resultado Nominal abaixo da linha faz uma apuração da variação do endividamento líquido de um determinado período.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Há uma nova forma de análise de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF (9ª Edição). Desta forma, um Resultado Nominal, abaixo da linha, que apresenta um valor positivo, indica a redução da dívida ou um aumento da capacidade de pagamento, assim podemos observar que o resultado nominal foi atingindo, conforme o demonstrativo abaixo:

Dívida Consolidada em 31/12/2017 (A)	Dívida Consolidada em 31/12/2018 (B)	Diferença (C=A-B)
R\$ 6.211.377,15	R\$ 5.118.195,07	R\$ 1.093.182,08
Deduções (Caixa-RP+haveres) 31/12/2017 (D)	Deduções (Caixa-RP+haveres) 31/12/2018 (E)	Diferença (F=E-D)
R\$ 5.811.721,22	R\$ 6.714.653,39	R\$ 902.932,17
	Resultado Nominal (C+F)	R\$ 1.996.114,25
	Meta da LDO	-R\$ 96.766,93

Fonte: RREO 6º Bimestre de 2018. Anexo: VI

A meta da LDO foi estabelecida em –R\$ 96.766,93, com base na antiga metodologia do cálculo. Diante da análise comportamento da meta fiscal do Resultado Nominal, verificou-se que o Resultado Nominal realizado no exercício de 2018 foi de R\$ 1.996.114,25, indicando que houve uma VARIACÃO POSITIVA de 2.162,81% em relação à meta do Resultado Anual Fixada na LDO para exercício 2018, indicando assim uma diminuição da dívida ou um aumento da capacidade de pagamento.

14. DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

14.1 Do Limite Constitucional Relativo à Aplicação de 25% na Educação

As Receitas da Educação, no Valor de R\$ 15.468.314,95, computadas para os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, comportou-se da seguinte forma:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Total Geral de Impostos - Educação	15.468.314,95
Mínimo de 25% das Receitas	3.867.078,74
Valor efetivamente aplicado	4.169.507,22
Percentual	26,96%

Fonte: Anexo VIII - RREO 6º Bimestre 2018 (LDB, art. 72)

De acordo com o demonstrado na tabela acima, o Município aplicou na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o percentual de 26,96%, em cumprimento às disposições no art. 212 da Constituição Federal que estabelece o mínimo de 25% para os municípios. Portanto atendeu o limite mínimo previsto na Constituição Federal.

14.2 Do Limite Constitucional Relativo à Aplicação de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério

Os gastos com FUNDEB apresentou-se da seguinte forma:

DADOS PARA FINS DE CÁLCULO (60% e 40%)	VALOR (R\$)	%
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
1- Saldo financeiro do exercício anterior	128.807,28	
2- Ingresso de recursos até o bimestre do FUNDEB	5.011.608,84	
3 - Receita de aplicações financeiras até o bimestre	8.857,44	
4- Total dos recursos do FUNDEB	5.149.273,56	
5- Despesas Excluídas FUNDEB (ART. 5º, IN 22/2007-TCE-RO)	-	
6- Despesas liquidadas do FUNDEB (60% e 40%)		
6.1- Remuneração dos Profissionais do Magistério	3.183.799,40	63,42%
6.2- Outras despesas do FUNDEB	1.715.574,41	34,17%
7- Restos a pagar vinculados	-	
8- Total das Despesas liquidadas com FUNDEB	4.899.373,81	

Fonte: RREO 6º Bimestre 2018 – ANEXO VIII (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

Através das informações extraídas do demonstrativo acima, indicam o seguinte desempenho no exercício de 2018:

- 63,42% revelam os gastos com remuneração e capacitação dos profissionais do magistério;
- 34,17% demonstram gastos com outras despesas.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Por meio dos dados expostos através da tabela de gastos com FUNDEB, verificamos que o Município vem cumprindo com as determinações do art. 60, da Constituição Federal e o art. 22, parágrafo único, da Lei Federal 11.494/2007.

14.3 Do Limite Constitucional Relativo à Saúde

RECEITAS DA SAÚDE	
Receita Resultante de Impostos	15.468.314,95
Valor a ser aplicado, conf. Art. 156,158 e 159, CF/88 - 15%	2.320.247,24
Valor aplicado no Fundo Municipal de Saúde	3.193.474,82
Percentual aplicado no Fundo Municipal de Saúde	20,65

Fonte: RREO 6º Bimestre/2018 – anexo XII

E relação ao limite à saúde, a despesa realizada com ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2018 representou o percentual de 20,65%, da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, “b” e § 3º, todos da Constituição Federal. Desta forma é correto afirmar que o município atendeu o disposto da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000 e Lei Complementar 141/2012, executando o cumprimento do limite instituído para a aplicação com as ações e serviços públicos voltados para a saúde.

14.4 DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE CONTABILIDADE

A contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis, todavia verifica-se que não foram observados os prazos definidos através do Manual de Normas e Procedimentos, aprovado através do Decreto Municipal Nº 7.346 de 09 de Janeiro de 2019.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Ademais, cumpre esclarecer que até janeiro de 2019, não havia Manual de Procedimentos definindo prazos para remessa de documentos para fins de análise das Prestações de Contas.

Contudo, é importante ressaltar que mesmo não havendo regulamento definidor de prazos para remessas de tais documentos, não é razoável aceitar que tais envios de remessas aconteçam com prazos inferiores há 15 dias do encerramento do prazo para entrega da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas de Estado de Rondônia – TCE/RO, como de fato vinha acontecendo nas últimas prestações de contas, inviabilizando a análise aprofundadas da prestação de contas.

Ressalta-se que o Contador da Prefeitura está devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15. Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal

Através das análises feitas, verificamos que no exercício de 2018, de forma geral, a Prefeitura cumpriu os preceitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, ficou evidenciado que foram adotadas providências com o intuito de melhorar a fiscalização, prevenir a sonegação fiscal, bem como buscou apoiar o desenvolvimento econômico. No entanto é certo que há certa competência em aperfeiçoar continuamente as ações e procedimentos com finalidade de obter resultados satisfatórios.

Portanto quanto à arrecadação própria há necessidade de aprimoramento no desenvolvimento das atividades do Setor de Receitas do Município, com intuito de buscar crescimento satisfatório nas receitas correntes líquidas, fato este que é objeto de orientação ao gestor para que trace estratégias que sejam relevantes a fim de causar o aumento da arrecadação própria do município.

Apropriado é o momento para pronunciar que no exercício de 2018 foram feitas algumas campanhas a fim de promover os pagamentos da



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

população em relação específica ao IPTU. Atualmente está sendo ministradas providências que originarão possíveis melhoras e aumento da receita em relação ao recebimento de tributos e contribuições do Município de Governador Jorge Teixeira.

16. Do Encaminhamento dos Balancetes Mensais e Relatório Resumido de Execução Orçamentária no Exercício de 2018

16.1 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

CNPJ: 63.761.944/0001-00 CODIGO SIGAP: 20						
MÊS	PRAZO LEGAL	PRORROGAÇÃO	Nº DE PROTOCOLO SIGAP	DATA DA REMESSA	REENVIO	SITUAÇÃO
Janeiro	28/02/2018		636582921134960000	02/04/2018	02/04/2018	Irregular
Fevereiro	30/03/2018		636582972459200000	02/04/2018		Regular
Março	30/04/2018		636596631593770000	18/04/2018		Regular
Abril	30/05/2018		636626644352340000	23/05/2018		Regular
Maiο	30/06/2018	31/07/2018	636686307475890000	22/06/2018	31/07/2018	Regular
Junho	30/07/2018	31/07/2018	636686420541770000	25/07/2018	31/07/2018	Regular
Julho	30/08/2018		636698542612530000	14/08/2018		Regular
Agosto	30/09/2018		636727980804140000	17/09/2018		Regular
Setembro	30/10/2018		636748469067880000	11/10/2018		Regular
Outubro	30/11/2018		636783124286510000	20/11/2018		Regular
Novembro	30/12/2018		636808361494750000	19/12/2018		Regular
Dezembro	30/01/2019		636854857293780000	30/01/2019	11/02/2019	Regular

Fonte: Recibo de Entrega de Arquivos SIGAP

16.2 Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.502.951/0001-85 CODIGO SIGAP: 422						
MÊS	PRAZO LEGAL	PRORROGAÇÃO	Nº DE PROTOCOLO SIGAP	DATA DA REMESSA	REENVIO	SITUAÇÃO
Janeiro	28/02/2018		636554332056130000	28/02/2018		Regular
Fevereiro	30/03/2018		636573273676350000	22/03/2018		Regular
Março	30/04/2018		636597268295090000	19/04/2018		Regular
Abril	30/05/2018		636621748967150000	17/05/2018		Regular
Maiο	30/06/2018		636652531679330000	22/06/2018		Regular
Junho	30/07/2018		636679616820030000	23/07/2018		Regular



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Julho	30/08/2018		636697755353520000	13/08/2018		Regular
Agosto	30/09/2018		636727967674570000	17/09/2018		Regular
Setembro	30/10/2018		636748499620380000	11/10/2018		Regular
Outubro	30/11/2018		636782176799270000	19/11/2018		Regular
Novembro	30/12/2018		636807441653170000	18/12/2018		Regular
Dezembro	30/01/2019		636844608276460000	30/01/2019		Regular

Fonte: Recibo de Entrega de Arquivos SIGAP

16.3 Fundo de Assistência Social

CNPJ: 19.661.239/0001-30 CODIGO SIGAP: 469						
MÊS	PRAZO LEGAL	PRORROGAÇÃO	Nº DE PROTOCOLO SIGAP	DATA DA REMESSA	REENVIO	SITUAÇÃO
Janeiro	28/02/2018		636554326593330000	28/02/2018		Regular
Fevereiro	30/03/2018		636573323058770000	22/03/2018		Regular
Março	30/04/2018		636595643592540000	17/04/2018		Regular
Abril	30/05/2018		636621687861660000	17/05/2018		Regular
Maiο	30/06/2018		636652551213570000	22/06/2018		Regular
Junho	30/07/2018		636679597202580000	23/07/2018		Regular
Julho	30/08/2018		636697730958760000	13/08/2018		Regular
Agosto	30/09/2018		636727930495990000	17/09/2018		Regular
Setembro	30/10/2018		636747959868350000	10/10/2018		Regular
Outubro	30/11/2018		636782136158670000	19/11/2018		Regular
Novembro	30/12/2018		636807584271860000	18/12/2018		Regular
Dezembro	30/01/2019		636843742519930000	29/01/2019		Regular

Fonte: Recibo de Entrega de Arquivos SIGAP

O período que o relatório da Prefeitura foi enviada intempestivo porque houve problema no validador, bloqueando o envio para todos os entes.

16.4 Relatório Resumido de Execução Orçamentária

CNPJ: 63.761.944/0001-00					
MÊS	PRAZO LEGAL	PRORROGAÇÃO	DATA DA REMESSA	REENVIO	SITUAÇÃO
1º Bimestre	05/04/2018	22/06/2018	21/06/2018		Regular
2º Bimestre	05/06/2018	06/07/2018	06/07/2018		Regular



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

3º Bimestre e Gestão Fiscal 1º Semestre	05/08/2018	27/08/2018	17/08/2018	17/09/2018	Regular
4º Bimestre	05/10/2018		21/09/2018		Regular
5º Bimestre	05/12/2018	13/12/2018	10/12/2018		Regular
6º Bimestre e Gestão Fiscal 1º Semestre	05/02/2019	Em vigência			

Fonte: Recibo de Entrega de Arquivos SIGAP

Observa-se que de acordo com os prazos de envios dos balancetes e RREO há uma instabilidade nos termos estabelecidos pelo Tribunal Contas do estado de Rondônia – TCE/RO. Um dos motivos do atraso nos envios foi à prorrogação dos prazos pelo Tribunal Contas do estado de Rondônia – TCE/RO.

17. DAS CONSISTÊNCIAS DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

De acordo com as Normas Brasileira de Contabilidade – NBC que dispõe sobre técnicas ao decorrer da Auditoria. Foram aplicados os testes de consistência junto aos demonstrativos Contábeis que fora analisado por esta Controladoria. Testes estes que foram disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO.

- Teste de consistência da Previsão e Dotação inicial no Balanço Orçamentário
- Teste de consistência da dotação atualizada;
- Teste de saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa;
- Teste de saldo do resultado financeiro;
- Teste de saldo da Demonstração do Fluxo de Caixa;
- Teste de saldo da Inscrição de Restos a Pagar;
- Teste de saldo da conta Estoques;
- Teste de saldo da Conta Imobilizado;
- Teste de saldo do Resultado Patrimonial;
- Teste de saldo do Ativo e Passivo Financeiro e Permanente;
- Teste de saldo do superávit/déficit financeiro por fontes.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

É importante ressaltar que em relação ao Teste de consistência da Demonstração de Fluxo de Caixa, a aplicação de investimento do Balanço patrimonial deve ser somada junto ao caixa e equivalente de caixa.

Na Demonstração de Fluxo de Caixa referente ao ano 2017, no balanço de 2017 as contas Receitas Derivadas e Originárias foram unidas a conta Outros Ingressos Operacionais.

À aplicação dos testes acima relacionados, nota-se que não apresentaram divergências, vale destacar que os mesmos representam consistência nos itens examinados, pois apresentaram o resultado igual a 0 (zero).

18. NOME E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

A autoridade responsável pela gestão no exercício de 2018 é a mesma constante nos Anexos TC-28, acostado a Prestação de Contas do Exercício de 2018.

19. DA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCE/RO

Preambularmente, cumpre esclarecer que a atual Controladora Geral assumiu recentemente a referida função, mais precisamente no dia 08 de fevereiro de 2019, de modo que somente a partir de então tomou conhecimento das determinações impostas pelo TCE-RO.

Ademais, é importante ressaltar que a instalação e o funcionamento dos sistemas de controle interno no Estado de Rondônia ainda é um sonho, pois sabemos que a realidade dos municípios para a implantação e funcionamento dos controles internos estão muito aquém do necessário, de modo que um dos fatos que demonstra claramente esta realidade é a rotatividade de



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

controladores internos, visto que na contemporânea administração, a atual Controladora já é a 4ª (quarta) a assumir a grande missão de conduzir o sistema de controle interno desta municipalidade.

Todavia, mesmo diante das dificuldades supramencionadas, a Controladoria buscou implementar um sistema de acompanhamento das determinações impostas pela Corte de Contas, uma das medidas tomadas para cumprir tal missão foi a abertura de processo administrativo nº 838-1/2018.

Desta forma, não dispondo de tempo hábil para realizar as devidas análises destas determinações, por razão do elevado volume de trabalhos a serem realizados neste período, de modo que optamos apenas em abordar sobre as determinações dispostas no acordo nº 00544/18 referente a prestações de contas de 2017.

Desta feita, passamos a análise das seguintes determinações:

Proc. nº	Nº da Decisão	Determinação/Recomendação	Situação	Comentários
01675/18	AcórdãoAPL-TC00544/18, item III,	Adote medidas visando à correção e prevenção da reincidência das irregularidades apontadas no item I, alíneas “a” e “b” deste voto (c) insuficiência financeira no montante de R\$ 93.563,89 (noventa e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), por fontes de recursos, para cobertura das obrigações financeiras assumidas até 31/12/2017, em infringência ao art. 1º, § 1º da Lei Complementar n. 101/2000), sob pena das sanções previstas no art. 55, da Lei Complementar Estadual n. 154/1996;	Atendida	Foi realizado um planejamento no sentido de equacionar despesas e receitas, bem como foi implantado no sistema de controle dos empenhos normais e em relação a restos a pagar. Também foi editado o Decreto da contenção de despesa nº. 7.114/GP/2018.
01675/18	AcórdãoAPL-TC00544/18, item III,	Realize os devidos ajustes na Demonstração dos Fluxos de Caixa, de modo a corrigir a distorção contábil identificada no item 4.2.1 do relatório técnico acostado ao ID 689620;	Atendida	Foi atendida esta determinação, referente aos dados do exercício 2016, expostos nas demonstrações de 2016 e 2017.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

01675/18	AcórdãoAPL-TC00544/18, item III,	Observe aos alertas, determinações e recomendações exarados nos autos das prestações de contas dos exercícios anteriores (Processos ns. 1455/2016-TCER e 1524/2017-TCER) por meio dos Acórdãos APL-TC 457/16 e APL-TC 398/2018;	Em análise	Foi aberto Processo para acompanhamento, todavia só fora possível analisar as determinações do APL nº 00544/18, de modo que as determinações anteriores estão em fase de análise, conforme demonstrado no capítulo 18 deste relatório.
01675/18	AcórdãoAPL-TC00544/18, item III,	Institua plano de ação com o objetivo de melhorar os indicadores do IEGM, especialmente, aqueles relacionados à qualidade dos serviços aos usuários e a conformidade da legislação, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos: definição do objetivo, estratégia (ação/atividade), metas, prazo e responsável;	Não atendida	Vale ressaltar houve cobranças através de ofício 12/CG/2018 por parte do Controle Interno.
01675/18	AcórdãoAPL-TC00544/18, item III,	Intensifique e aprimore as medidas judiciais e/ou administrativas, tal como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, de modo a elevar a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa;	Em andamento	Atendeu parcialmente, houve a celebração de um convênio com o Cartório de Protesto. Porém está havendo dificuldade com a implantação deste serviço, haja vista que as informações geradas pelo sistema de tributos estão incompatíveis com os padrões utilizados pelo Cartório. Contudo, já estão sendo tomadas as providências necessárias quanto aos ajustes do mencionado sistema, de modo a atender os padrões do Cartório de Protesto. Vale destacar que houve a designação de servidor e posteriormente foi realizado treinamento deste servidor para utilização do Programa de cobrança, conforme. Decreto Municipal nº 7.425/GP/2019



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

				(em anexo)
01675/18	Acórdão APL-TC00544/18, item III,	Dê integral cumprimento, se ainda não o fez, às recomendações da Unidade de Controle Interno quanto à efetiva contabilização das despesas previdenciárias e obrigações patronais para fins de apuração dos gastos com pessoal do Município;	Atendida	No exercício de 2018, foi possível verificar que além de contabilizar os valores de obrigações patronais para fins de apuração do índice de folha, constatamos que todas as obrigações patronais foram devidamente quitadas.

O acompanhamento das determinações continuará a ser avaliado, em cumprimento à todas as recomendações impostas ao município, de modo que esta controladoria fará o possível para acompanhar e recomendar que a gestão municipal venha cumprir com todas as determinações dentro das suas possibilidades.

Desta forma, pedimos a compreensão desta corte quanto a matéria aborda, com base nos princípios da razoabilidade e na boa fé dos agentes públicos responsáveis, tendo em vista que foi possível constatar que a administração está empregando esforços para cumprir com as determinações.

20. RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS QUANTO AS INCONFORMIDADES DETECTADAS

No exercício de 2018, tendo por base a amostragem realizada por esta Unidade de Controle, foram constatadas inconformidades de natureza formal que demandam recomendações ao gestor nos seguintes termos:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

1. Recomendamos ao Gestor que determine ao responsável pelo departamento de almoxarifado que tome as providências necessárias quanto à estruturação interna do Almoxarifado Central para que haja o funcionamento correto do mesmo, pois foi detectada algumas inconformidades através de visita *in loco*, conforme explanado item 5.1 deste relatório.

Desta forma é importante dar celeridade ao procedimento, com vistas à proteção dos bens públicos e eficácia na aplicabilidade dos recursos públicos, destacando a importância do controle físico de entrada e saída dos materiais de consumo.

2. Recomendamos ao Gestor que determine a coordenadoria de transporte e aos secretários responsáveis, que seja implantado sistema para o devido registro de dados e informações, relacionado ao consumo de Combustível, com o intuito de melhorar controle no consumo com vista a levantamentos sobre o custo benefício para a administração. Vez que, na análise realizada verificamos que há necessidade de melhora no controle de combustível, bem como, a necessidade de manter os hodômetros em pleno funcionamento, uma vez que alguns se encontram com defeito. Recomendamos ainda que haja um controle individual de combustíveis perante aos equipamentos utilizados por algumas Secretarias. Equipamentos estes, denominados: motor-serra, roçadeira, podador e afins.
3. Recomendamos ao Gestor responsável que opte pelo sistema informatizado de controle do abastecimento por todas as Secretarias. O uso deste sistema por dispõe de uma série de benefícios, tais como: controle automatizado de média do consumo por veículo, registro do abastecimento automatizado sem a necessidade de registro em planilhas ou lançamento manual de informações.
4. Recomendamos ao Gestor responsável que adote providências em conjunto aos demais gestores quanto ao espaço físico para fins de implantar almoxarifado, com vista ao atendimento da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

5. Recomendamos ao Gestor responsável que por questão de precaução, mantenha o percentual de despesa com pessoal dentro do limite prudencial que é 51,30%, em conformidade com parágrafo único, art. 22 da Lei Complementar 101/2000. Ao final do exercício de 2018, o percentual do gasto do pessoal do Município ficou em 52,71%. Todavia, o Município encontra-se dentro do limite máximo permitido (54,00%) de acordo com os incisos I a III, do artigo 20 da Lei da Responsabilidade Fiscal.
6. Recomendamos que de atendimento a orientação inserta no Parecer Prévio 07/2007, vez que, as despesas inscritas em resto a pagar, deverão ser canceladas ao final da vigência de um ano, e o direito do credor, poderá dar-se por outro meio, qual seja, através da rubrica “Despesas de Exercícios Anteriores”.
7. Recomendamos à Secretaria de Planejamento que por questão de precaução, reduza o percentual de alteração orçamentária, sabe-se que houve um percentual de 19,44%, e o limite estipulado é de 20% conforme dispõe a Lei nº 916/2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA). Recomendamos ainda que aprimore os métodos utilizados e a mensuração das ações orçamentárias, incluindo também as metas físicas com a finalidade de evitar fragilidade no planejamento das peças orçamentárias, atendendo assim as orientações do TCE/RO.
8. Recomenda-se ao Departamento de Arrecadação Tributária, que intensifique as ações necessária para implementar mecanismos com a finalidade de aprimorar as medidas extrajudiciais de cobrança da dívida ativa.
9. Recomendamos a Procuradoria Municipal que tome providências tendentes a aprimorar a sistemática de cobrança da Dívida Ativa Tributaria e Não Tributaria, potencializando os procedimentos para promover a cobrança no menor espaço de tempo possível, em cumprimento às determinações insertas no artigo 11 da Lei Complementar Federal 101/2000, *in verbis*:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

10. Recomendamos ao gestor que programe juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, medidas que possibilitem a melhoria na rede municipal de ensino, objetivando garantir a tendência de crescimento do Ideb nos próximos anos e alcançar a média de 5,3 pontos até 2021, meta está estabelecida pelo MEC.

11. Recomendamos ao presidente da CPL, que mantenha o cadastro de fornecedores sempre atualizado.

12. Recomendamos ao departamento de registro de Preço, que realize todos os procedimentos necessários para consolidar as demandas de produtos e matérias de uso comum, a fim de registrar maior quantidade possível de preços, de modo a propiciar redução de custos com estes procedimentos, bem como possibilitar a aquisição destes produtos com valores reduzidos em razão do montante a ser registrado.

21. CONCLUSÃO

Através das análises realizadas, evidenciamos que de forma geral, a Prefeitura de Governador Jorge Teixeira cumpriu legislação vigente, bem como quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial, apresentou parcialidade em alguns quesitos e integralidade em outros, dos atos praticados pela administração, desta forma emitimos o Certificado de Auditoria integrado junto a este Relatório de Auditoria, opinando pela regularidade com ressalvas.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL**

Compete destacar que esta Controladoria vem trabalhando de forma preventiva e orientando sempre que possível para que não incorra falhas insanáveis ao município, vale ressaltar ainda que para que não venham a se concretizar falhas junto a Administração, Comunicamos aos secretários bem como o Chefe do Executivo sempre que detectamos situações ou procedimentos que possam vir a incorrer em falhas, com a finalidade cumprir as normas e regulamentos vigentes.

Este relatório será assinado de forma eletrônica no momento do envio via Sigap, pela subscrevente e também pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. João Alves Siqueira, para que o mesmo tenha conhecimento das situações mencionadas, a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, nos contextos cabíveis, conforme orientado por esta Controladoria.

É o Relatório.

Governador Jorge Teixeira, 28 de Março de 2019.

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Controladora Geral



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

CERTIFICADO DE AUDITORIA

A Controladoria deste município procedeu aos exames julgados necessários, referente às contas do Chefe do Executivo Municipal do exercício de 2018 nos atos de gestão da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira/RO, foi notado que a Administração observou os princípios constitucionais e legais referente à administração pública municipal, bem como a devida execução dos orçamentos e o cumprimento da gestão fiscal, foram observados também pela administração os limites mínimos na aplicação da Saúde e Educação, os limites de despesas com pessoal.

Examinamos as demonstrações contábeis, e verificamos a integralidade destas demonstrações consolidadas do Município. Foram analisados os documentos que deram origem aos elementos constantes no processo de Prestação de Contas Anual, **incluindo neste relatório a análise da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde - FMS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

Assim, considerando que nos exames efetuados no relatório anual foram evidenciadas falhas e/ou impropriedades de natureza formal no cumprimento das normas e diretrizes governamentais, entretanto as falhas não foram de grande relevância para causar prejuízos ou danos ao erário nem tão transgredir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, desta forma, esta controladoria é de opinião pela **certificação de regularidade com ressalva** das contas analisadas do exercício de 2018.

Governador Jorge Teixeira, 28 de março de 2018.

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

Controladora Geral



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL**

PARECER DE AUDITORIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira

Período: Janeiro a Dezembro de 2018.

Foram analisadas as Contas do Chefe do Poder Executivo referente ao exercício de 2018, da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira e certificamos que a mesma atendeu parcialmente aos preceitos legais em conformidade com Instrução Normativa nº 013/2004/TCE-RO e Lei Estadual 154/1996.

É importante ressaltar que os atos da gestão do exercício avaliado, foram analisados por amostragem, não sendo constatados atos ilegal ou ilegítimo que possam vir a comprometer as contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira.

Deste modo, tendo por base os exames e informações levantadas no relatório de auditoria, que foram detectados algumas falhas e impropriedades, porem as falhas não foram de grande relevância para causar prejuízos ou danos ao erário nem tão pouco transgredir os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim, somos de parecer favorável pela **Regularidade com Ressalvas** das contas do exercício de 2018.

Governador Jorge Teixeira, 28 de março de 2018.

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

Controladora Geral



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CONTROLADORIA GERAL

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa n.º 007/2000 e Lei Complementar n.º 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno, exercício de 2018, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno, determino que os respectivos departamentos desta Prefeitura Municipal, tomem as providências necessárias, nas áreas sob suas responsabilidades.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de março de 2018.

João Alves Siqueira
Prefeito Municipal